

DECRETO LEGISLATIVO Nº 807, DE 08 DE MAIO DE 2024
Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa
que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Senhor
JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada
pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

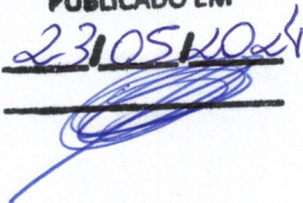
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto
Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas, se necessário.

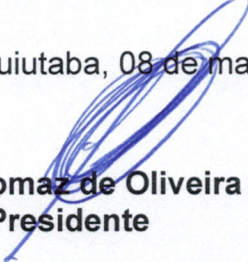
Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de maio de 2024.

PUBLICADO EM

23/05/2024



Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente



PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/06/2024
“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao **Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais o Senhor José Arthur de Carvalho Pereira Filho.**

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de abril de 2024.

A comissão especial

S.S. 30/04/2024

[Assinatura]
Presidente

Alice Drummond
Presidente

Simão de
Relator

Renato Moura
Membro

[Assinatura]
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Vereador

À ordem do dia desta sessão

06/05/2024

[Assinatura]
Presidente

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 02 contrário(s).

06/05/2024

[Assinatura]
Presidente



Tomou posse no mês de abril no cargo de desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) o advogado José Arthur de Carvalho Pereira Filho. Ele ocupa vaga deixada com a aposentadoria do desembargador Almeida Melo. O novo magistrado vai atuar na 9ª Câmara Cível. A solenidade de posse foi realizada no Salão Nobre Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira, no Palácio da Justiça. A escolha do local foi feita pelo novo desembargador em homenagem a seu pai, que dá nome ao salão e que atuou no TJ de março de 1977 até seu falecimento, em agosto de 2000. O pai do novo desembargador também foi presidente da Casa, de 1986 a 1988.

O presidente do TJMG afirmou que a trajetória do pai, com todos os seus ensinamentos, é confirmada na carreira do filho. Antes, advogado conceituado e, a partir de hoje, integrante do Judiciário de Minas. A vida sempre se refaz a partir da herança mais sagrada, que são as lições de virtude. O desembargador Pedro Bitencourt Marcondes deu as boas-vindas ao novo magistrado e desejou êxito em sua trajetória no Tribunal.

José Arthur de Carvalho Pereira Filho formou-se em direito pela UFMG em 1984. Foi diretor da Associação dos Advogados de Minas Gerais e advogado e diretor jurídico do Banco de Crédito Real. Também foi consultor jurídico do Instituto Mineiro de Assistência aos Municípios (Imam). Atuou ainda como juiz do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MG), na vaga de advogado, como

professor da PUC Minas e como diretor da Caixa de Assistência dos Advogados.

Foi membro especialista de câmaras de arbitragem e conselheiro e membro de comissões diversas da Ordem dos Advogados do Brasil seção Minas Gerais (OAB-MG). O novo magistrado recebeu muitas homenagens ao longo de sua carreira.

Para José Arthur de Carvalho Pereira Filho, a posse foi um momento muito especial. A expectativa de iniciar as atividades no Tribunal de Justiça é muito grande. É um momento de alegria e também de responsabilidade. Alegria pela conquista de ingressar no TJ, e de responsabilidade pelas nobres atribuições que assumo a partir de agora, afirmou. O magistrado destacou que a escolha do local da posse foi uma homenagem a seu pai e que, por isso, tinha uma simbologia significativa em sua vida.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Vereador

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

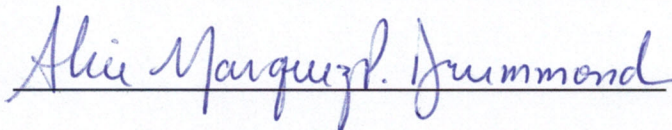
Relator: Ver. Sinivaldo Ferreira Paiva

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/06/2024, assinado
pelo vereador Francisco Tomaz de oliveira Filho, que concede Título de
Cidadania Honorária ao Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas
Gerais Senhor José Arthur de Carvalho Pereira Filho.**

*Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal,
nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da
matéria examinada.*

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de maio de 2024.

 Presidenta

Alice Marquez Peres Drummond

 Relator

Sinivaldo Ferreira Paiva

 Membro

Renato Silva Moura



PAR E C E R N° 59/2024

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/06/2024, subscrito pelo vereador Francisco Tomaz de oliveira Filho, que concede Título de Cidadania Honorária ao **Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais Senhor José Arthur de Carvalho Pereira Filho**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Cidadania Honorária é conferido *às pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 03 de maio de 2024.

Cristiano Campos Gonçalves
Procurador Jurídico
OAB/MG 83.840